



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 952/99

DE, 27 DE ABRIL DE 1999

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE
ÁREA NO PERÍMETRO
URBANO, DENOMINADA
CHÁCARA N.º 10 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim,
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária
realizada no dia 20 de Abril de 1999, aprovou e eu promulgo o seguinte.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área
localizada na Vila Angélica II, no perímetro urbano do município de Jardim-MS., denominada
chácara nº 10.

Parágrafo Único – A área a ser adquirida e citada no “caput” deste artigo tem
a área de 38.400 m² (trinta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) e para sua aquisição o
Executivo poderá pagar até o montante de R\$ 30.720,00 (Trinta mil, setecentos e vinte reais).

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º será destinada à construção de um
núcleo habitacional de casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Jardim - MS, 27 de Abril de 1999



DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal